

PORTARIA Nº 452/2026/GP/DETRAN-MT

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Portaria nº 341/2015/GP/DETRAN-MT, do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo Disciplinar de Credenciado - PADIC nº 044/2022, vinculado ao Processo nº DETRAN-PRO-2022/10360 e DETRAN-PRO-2022/12414;

CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo do PADIC nº 044/2022, a Manifestação de Conformidade, a Manifestação da Corregedoria-Geral e o Parecer nº 229/2026/SGACI/PGE, que reconheceram a regularidade do procedimento;

CONSIDERANDO que restou comprovada a responsabilidade do Diretor de Ensino pela negligência na fiscalização das atividades dos instrutores e pelas irregularidades relacionadas ao controle e registro das aulas, inclusive pela inserção de informações incompatíveis com os controles de frequência;

CONSIDERANDO que o conjunto probatório evidenciou divergências relevantes entre os registros físicos e os dados inseridos no sistema oficial, bem como omissões de informações essenciais capazes de comprometer a confiabilidade dos controles administrativos e do processo de formação de condutores;

CONSIDERANDO que a manutenção do credenciamento exige a observância dos requisitos de idoneidade, confiança e respeito às normas que regem o sistema de formação de condutores, requisitos comprometidos pelas condutas apuradas, **DECIDE**:

Art. 1º Aplicar a penalidade de **CASSAÇÃO DO CREDENCIAMENTO** ao Diretor de Ensino VALTENCIR DA SILVA, inscrito no CPF nº 452.XXX.XXX-XX, código de credenciamento nº **1042**, em razão das condutas apuradas no PADIC nº 044/2022, pelo descumprimento das disposições previstas no art. 5º, inciso XI, alínea “b”; art. 32, inciso III, alíneas “a” e “e”; art. 46, incisos I, II e III; e art. 50, inciso I e inciso IV, §§ 1º e 6º, da Portaria nº 341/2015/GP/DETRAN-MT, bem como nos arts. 32, incisos I, II e III, e 36, incisos I e IV, §§ 1º e 6º, da Resolução CONTRAN nº 358/2010, vigente à época dos fatos, sem prejuízo do enquadramento da conduta no art. 313-A do Código Penal.

Art. 2º ARQUIVAMENTO processual para CFC QUERÊNCIA, para a Diretora Geral - Carla da Silva, inscrita no CPF: 021.XXX.XXX-XX, código credenciamento: 2729, para Silvone Campos Coelho, inscrita no CPF: 900.XXX.XXX-XX, código de credenciamento: 3750 e para a Instrutora Silvia Moraski, inscrita no CPF: 568.XXX.XXX-XX, código de credenciamento: 2772, tendo em vista que houve a prescrição intercorrente administrativa de 2 anos e 6 meses para as infrações de advertência, mas aplica a suspensão processual fundamentada na manifestação do Corregedor (CI nº 06551/2026/CGD/DETRAN) e no impacto jurídico da superveniente Resolução CONTRAN nº 1.020/2025.

Art. 3º Fica fixado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação desta portaria, para apresentação de pedido de reconsideração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 02 de setembro de 2026.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS
Presidente do DETRAN-MT
(Original assinado)